

Colatina, 21 de fevereiro de 2024.

**MENSAGEM N.º 15/2024 – Referente ao Processo Administrativo n.º 030035/2023.**

**Assunto** – Projeto de Lei que “*Cria cargo temporário de Profissional de Nível Superior em Nutrição na estrutura da Secretaria Municipal de Educação*”.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,**

*CONSIDERANDO* o disposto na Resolução n. 06/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que estabelece os parâmetros numéricos mínimos de referência de profissionais de nutrição escolar, por entidade executora, ou seja, setor de alimentação escolar municipal, vinculado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

*CONSIDERANDO* que atualmente dispomos somente de 03 (três) profissionais de nutrição (efetivos) no setor de alimentação escolar, quantitativo inferior ao estabelecido pelo FNDE e realmente inviável para a realização dos trabalhos de educação alimentar e nutricional na rede municipal que possui aproximadamente 16.000 (dezesesseis mil) estudantes;

Feitas tais considerações, envio a Vossa Excelência o Projeto de Lei que “*Cria cargo temporário de Profissional de Nível Superior em Nutrição na estrutura da Secretaria Municipal de Educação*”.

Solicito as providências de Vossa Excelência no sentido de remeter ao Plenário a matéria citada, para que seja apreciada e aprovada pelos ilustres membros.

Espero contar com o inteiro apoio dessa Presidência e demais Vereadores, na aprovação do Projeto de lei ora encaminhado e aproveito para renovar meus protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais,

**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**  
Prefeito

**Exm.º Sr.  
Felipe Coutinho Martins  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina  
Nesta.**



**PROJETO DE LEI nº \_\_\_\_/2024.**

**Cria cargo temporário de Profissional de Nível Superior em Nutrição na estrutura da Secretaria Municipal de Educação \_\_\_\_\_.**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

**Art. 1º** - Fica criado 01 (um) cargo temporário de Profissional de nível Superior em Nutrição – Nutrição – CBO – 223710 – 30h/s.

**Parágrafo único** – As atribuições e vencimentos do cargo de Nutricionista previsto neste artigo encontram-se definidos ao anexo integrante a esta Lei.

**Art. 2º** – O cargo temporário pertencerá exclusivamente a Secretaria Municipal de Educação, vinculado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas através de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** – A contratação do cargo de Nutricionista prevista no artigo 1º será utilizada do Processo Seletivo oriundo do Edital SEGEDP/SEMAS/SEMAD nº 005/2023.

**Art. 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc...



Lei nº \_\_\_\_\_/2024

**ANEXO I**

<b>Cargo</b>	<b>Requisitos e vencimentos</b>	<b>Carga Horária de Trabalho Semanal</b>	<b>Vencimentos</b>	<b>Atribuições</b>
Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro no respectivo conselho profissional	30hrs	R\$ 2.391,61 (dois mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos)  + ticket alimentação	Atuar no Setor Municipal de Alimentação Escolar vinculado a Secretaria Municipal de Educação; Prestar assistência nutricional às escolas municipais; Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades; administrar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; planejar unidades de alimentação e nutrição; exercer atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento, participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho ao Município; atuar em equipe multiprofissional da educação. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003000390030003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 22/02/2024 16:49

Checksum: **702D895F9907FDF5C5325F5BAC28D1E9C777D6C6DCC4535CDB7E8E2F44B66AFE**

